



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

 CIBELLE  
PENHA  
RICCI  
DA  
SILVA  
18/03/2026 11:59

**TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p><b>Nome do Evento</b></p>	<p>Palestra “<b>SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO – AVANÇOS E DESAFIOS</b>”, a ser proferida por Ketlin Feitosa Scartezini, Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões, atualmente atua como Assessora de Relações Corporativas da Ambipar, no dia 09 de abril de 2026, às 9h30 (horário do Acre), durante o <b>Congresso Socioambiental e Agenda 2030 da ONU: Perspectivas Nacionais e Internacionais</b>, para magistrados(as), servidores(as) do TRT14, professores(as) e acadêmicos, na modalidade <b>híbrida</b>, com realização presencial em Rio Branco, capital do Estado do Acre, e transmissão ao vivo, mediante intermediação da <b>empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15.</b></p>
<p><b>Promotora do Evento</b></p>	<p>Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio da Escola Judicial.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<b>Unidade Demandante</b>	Secretaria-Executiva da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.
---------------------------	---

## 2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?

Sim     Não     A unidade não possui Plano de Capacitação

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<b>Justificativa sobre a necessidade de contratação</b>	<p>A palestra “<b>Sustentabilidade no Poder Judiciário – Avanços e Desafios</b>”, proposta no âmbito do <b>Congresso Socioambiental e Agenda 2030 da ONU: Perspectivas Nacionais e Internacionais</b>, justifica-se pela relevância do tema para fomentar a reflexão crítica, a disseminação de boas práticas e o fortalecimento da atuação institucional em matéria socioambiental. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), especialmente na Resolução CNJ nº 400/2021, que dispõe sobre a Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário, incentivando a adoção de práticas sustentáveis, a racionalização do uso de recursos e a promoção da responsabilidade socioambiental nas instituições públicas.</p> <p>Ademais, a proposta alinha-se à Resolução CNJ nº 325/2020, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, a qual incorpora a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas como referência para o planejamento estratégico, reforçando o compromisso institucional com o desenvolvimento sustentável. Nesse contexto, a ação contribui diretamente para o alcance dos</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 6 (Água Potável e Saneamento), o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), o ODS 13 (Ação contra a Mudança do Clima), o ODS 14 (Vida na Água) e o ODS 15 (Vida Terrestre).

O Poder Judiciário brasileiro tem avançado na incorporação de diretrizes voltadas ao desenvolvimento sustentável, em consonância com compromissos nacionais e internacionais que estimulam a adoção de políticas institucionais responsáveis sob as perspectivas ambiental, social, econômica e de governança. Nesse contexto, torna-se fundamental promover espaços de reflexão e diálogo que permitam ampliar a compreensão acerca da sustentabilidade como um conceito multidimensional e como um paradigma contemporâneo de gestão pública.

A abordagem proposta, ao tratar dos avanços já alcançados e dos desafios ainda existentes no âmbito do Poder Judiciário, contribui para o aprimoramento da gestão institucional, incentivando práticas sustentáveis, o uso racional de recursos e a adoção de políticas públicas internas voltadas à responsabilidade socioambiental. Ademais, a ação dialoga com aspectos transversais do desenvolvimento sustentável, ao promover a conscientização e o engajamento de magistrados, servidores e colaboradores, alinhando-se também ao ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ao ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico).

Dessa forma, a contratação da referida palestra no âmbito do **Congresso Socioambiental e Agenda**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**2030 da ONU: Perspectivas Nacionais e Internacionais**, mostra-se pertinente e oportuna, por favorecer o fortalecimento da cultura institucional de sustentabilidade, estimular a reflexão crítica sobre os desafios contemporâneos da gestão pública e contribuir para o aperfeiçoamento das práticas institucionais no âmbito do Judiciário.

A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Ketlin Feitosa Scartezini, Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões, atualmente atua como Assessora de Relações Corporativas da Ambipar, a qual oferece subsídios relevantes para promover a sensibilização e o desenvolvimento de competências socioemocionais.

A contratação coaduna-se, portanto, com as diretrizes institucionais do Poder Judiciário brasileiro, especialmente no disposto na **Resolução CNJ nº 296/2019**, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a integração da **Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável** no âmbito do Judiciário e a **Resolução CNJ nº 325/2020**, que institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

a qual incorpora a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas como referência para o planejamento estratégico. As referidas normas orientam os tribunais a promoverem ações e iniciativas alinhadas aos **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)**, reforçando o compromisso institucional com práticas de governança, responsabilidade socioambiental e desenvolvimento sustentável.

Ressalta-se, ainda, que a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, atua como representante da palestrante, sendo imprescindível a sua contratação direta para viabilização do evento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional contratado.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada e devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público, bem como às políticas institucionais de valorização de pessoas, saúde mental, responsabilidade socioambiental e promoção de um ambiente de trabalho saudável, motivador e alinhado às melhores práticas do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<p><b>Fundamentação Legal</b></p>	<p><b>Lei nº 14.133 de 1º/4/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) – Art. 74, III, alínea “f”</b> – Contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal) com profissionais ou empresas de notória especialização.</p> <p><b>Política de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho</b> (Ato Conjunto n. 24/CSJT.TST.GP, de 13 de novembro de 2014).</p> <p><b>Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007</b> – Regulamento do Programa de Capacitação.</p> <p><b>Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020</b> que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026.</p> <p><b>Resolução CNJ nº 296/2019</b>, do Conselho Nacional de Justiça, que institui a integração da <b>Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável</b> no âmbito do Judiciário.</p>
-----------------------------------	---

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<b>Modalidade</b>	<input type="checkbox"/> Presencial, em Porto Velho/RO, com transmissão ao vivo da Conferência de Abertura. <input type="checkbox"/> Telepresencial (ao vivo) <input type="checkbox"/> A distância <input checked="" type="checkbox"/> Híbrido - com realização presencial em Rio Branco, capital do Estado do Acre, e transmissão ao vivo.
<b>Outros Requisitos</b>	Não se aplica.

#### 4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**4.1** A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

Não.

Sim - Discrimine a seguir:

Os critérios de sustentabilidade em eventos de formação são fundamentais para minimizar o impacto ambiental e social desses encontros. Assim, alinhado ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e outros normativos do Poder Judiciário, elencamos alguns critérios a serem seguidos pela organização do evento:

1. Modalidade híbrida: o formato de realização do evento reduz significativamente a necessidade de deslocamentos de participantes e da palestrante, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e para a racionalização de custos logísticos. Além disso, possibilita maior alcance de público sem aumento proporcional do consumo de recursos materiais, como papel, energia e insumos operacionais.

2. Comunicação digital: Utilizar plataformas online para fornecer materiais e informações em vez de impressões em papel.

3. Diversidade e inclusão: Garantir que o evento seja acessível a todos os participantes, independentemente de suas necessidades especiais, e promover a diversidade e inclusão em todas as atividades.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

<p><b>Docente</b></p>	<p>A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Ketlin Feitosa Scartezini, Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões, atualmente atua como Assessora de Relações Corporativas da Ambipar, a qual oferece subsídios relevantes para promover a sensibilização e o desenvolvimento de competências socioemocionais.</p> <p><b>Perfil Profissional:</b> Tem mais de 25 anos de experiência na aplicabilidade de práticas sustentáveis na gestão pública. Graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília e MBA em Gestão e Tecnologias ambientais pela Universidade Politécnica de São Paulo – USP. Mestre em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. Pós-graduada em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. Doutoranda em Gestão Pública pelo IDP. É servidora pública federal do quadro de pessoal do Ministério Público da União desde 1994. Atua na área de gestão sustentável há mais de 25 anos, com destaque para projetos como a implantação da Agenda Ambiental do Tribunal Superior Eleitoral – TSE e o projeto de descarte ecologicamente correto</p>
-----------------------	---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	das urnas eletrônicas e material de eleição; e o TRT Ambiental no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região. Assessora- Chefe da Assessoria de Gestão Sustentável do Superior Tribunal de Justiça desde 2008. Membro técnico responsável pela Resolução CNJ 497/2023, que trata da inserção de cotas para mulheres em situação de vulnerabilidade social em contratos de terceirização e membro do Comitê Nacional POP Rua-JUD do Conselho Nacional de Justiça. É colunista mensal do Portal Sollicita no espaço “Precisamos falar sobre Sustentabilidade”.
<b>Público-alvo</b>	Magistrados(as), servidores(as) do TRT14, e comunidade acadêmica.
<b>Número total participantes</b>	De 100-150 participantes.
<b>Período de Realização</b>	Evento previsto para ser realizado no dia 09 de abril de 2026, às 9h30 (horário do Acre), com 1 hora de duração, durante o <b>Congresso Socioambiental e Agenda 2030 da ONU: Perspectivas Nacionais e Internacionais</b> , para magistrados(as), servidores(as) do TRT14, professores(as) e acadêmicos, na modalidade <b>híbrida</b> , com realização presencial em Rio Branco, capital do Estado do Acre, e transmissão ao vivo.
<b>Carga Horária Total</b>	1 hora.
<b>Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação</b>	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e os Anexos I e II da Portaria TRT4 nº 1.050/2018.
<b>Eixos e Competências Administrativas</b>	A temática da palestra “O nome disto é vida, abordada pela docente Leila Regina Ferreira, harmoniza-se às diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e do Conselho Superior da Justiça do



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	<p>Trabalho (CSJT) relacionadas à saúde, qualidade de vida, prevenção de adoecimentos e valorização das pessoas que atuam no Poder Judiciário. Tal iniciativa dialoga diretamente com a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário (Resolução CNJ n. 207/2015), com a Política Nacional de Gestão de Pessoas (Resolução CNJ n. 240/2016), e com o Programa Trabalho Seguro, ao fomentar reflexões sobre propósito, equilíbrio emocional, motivação e bem-estar como elementos essenciais para a melhoria do serviço público.</p>
<p><b>ODS Relacionado</b></p>	<p><b>ODS 3 – Saúde e Bem-Estar:</b> relacionado à promoção da qualidade de vida, do equilíbrio no ambiente de trabalho e do bem-estar de magistrados, servidores e colaboradores;</p> <p><b>ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico:</b> vinculado à valorização do trabalho, ao desenvolvimento de competências e à promoção de ambientes institucionais mais produtivos e sustentáveis;</p> <p><b>ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis:</b> relacionado ao incentivo ao uso racional de recursos, à adoção de práticas de compras sustentáveis e à promoção de uma gestão institucional eficiente;</p> <p><b>ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima:</b> vinculado à implementação de práticas institucionais voltadas à sustentabilidade ambiental e</p>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	à mitigação dos impactos ambientais;  <b>ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes:</b> associado ao fortalecimento da governança, da transparência e da atuação do Poder Judiciário enquanto instituição comprometida com o desenvolvimento sustentável.
<b>É a capacitação para o desenvolvimento gerencial?</b>	Sim.
<b>Local de Realização</b>	Evento na modalidade <b>híbrida</b> , com realização presencial em Rio Branco, capital do Estado do Acre, e transmissão ao vivo.
<b>Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?</b>	( ) Sim (X) Não

## 7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DO TRIBUNAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO	
<b>Nome</b>	Flávia Cristina Fidelis Moraes - Secretária Executiva da Escola Judicial e Gestora do Contrato
<b>Telefone</b>	(69) 3218-6310
<b>E-mail</b>	<a href="mailto:ejud@trt14.jus.br">ejud@trt14.jus.br</a>

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**8.1** O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

**8.2** O contratado deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação do curso é de **R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)**.

9.2. Pesquisa de Preços:

Tipo	Docente / Empresa	Fonte de pesquisa de preços (Nota Fiscal, Nota de Empenho, Orçamento, etc)	Fis .	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
Proposta	Empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15.	R\$ 19.800,00 (dezenove e oitocentos reais)		Não se aplica	R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais)	1 hora

9.3. Análise Pesquisa de Preços:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

<b>Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa</b>	A empresa apresentou nota fiscal e nota de empenho comprovando que o preço ofertado está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, as quais foram emitidas no período do ano corrente à data da presente contratação com a Administração.  Essa documentação constará nos autos do processo.
<b>Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores</b>	

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

( x ) Cursos da área administrativa: Programa Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - FAMA.

O suporte orçamentário da despesa será provido pelo item orçamentário 151152026000154 (Instrutoria Pessoa Jurídica - FAMA), destinando-se à presente demanda o montante de R\$19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

## 11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<b>Justificativa robusta sobre a escolha da contratada</b>	Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, para a ministração da palestra “ <b>SUSTENTABILIDADE NO PODER JUDICIÁRIO – AVANÇOS E DESAFIOS</b> ”, a ser proferida por Ketlin Feitosa Scartezini, Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito
--	---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	<p>Público – IDP. É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões, atualmente atua como Assessora de Relações Corporativas da Ambipar, no dia 09 de abril de 2026 (quinta-feira), com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em razão da inexigibilidade de licitação quando inviável a competição em virtude da natureza predominantemente intelectual com profissionais de notória especialização.</p> <p>A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Ketlin Feitosa Scartezini, Mestre e doutoranda em Gestão Pública pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP. É graduada em Direito pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília, possui MBA em Gestão e Tecnologias Ambientais pela Universidade de São Paulo – USP e tem pós-graduação em Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pela FGV. É fundadora do Grupo de Estudo GPS - Gestão Pública e Parcerias Sustentáveis e do canal de podcast/videocast “Critério Sustentável”, espaço para disseminação do conhecimento da gestão sustentável em suas diversas dimensões, atualmente atua como Assessora de Relações Corporativas da Ambipar, a qual</p>
--	---



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

		<p>oferece subsídios relevantes para promover a sensibilização e o desenvolvimento de competências socioemocionais.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que a empresa SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n. 11.128.083/0001-15, atua como representante da palestrante, sendo imprescindível a sua contratação direta para viabilização do evento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do profissional contratado.</p>
<b>Regularidade fiscal</b>		A empresa encontra-se regular conforme documentação juntada aos autos.
<b>Docentes/Empresa</b>	<b>CNPJ</b>	<b>Contato</b>
Empresa <b>SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA</b>	<b>CNPJ n. 11.128.083/00 01-15</b>	Sumaia Kesrouani Borges Telefone: (67) 3348-3300 (67) 99922-2011 e 0800 724 7720 www.supercia.com.br
Diárias/Hotel A	-	<b>Não se aplica.</b>
Bilhetes aéreos A	<b>IDA: não se aplica.</b>	<b>VOLTA: não se aplica.</b>
Observações:	<b>Não se aplica.</b>	

### 13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**iv. Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**15.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**16.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**17.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**18.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**19.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**20.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**21.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**22.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**23.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**24.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

**25.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**26.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

(assinado digitalmente)

**FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS**

Secretária Executiva da Escola Judicial e Responsável pela Oficialização da Demanda

(assinado digitalmente)

**CIBELE PENHA RICCI DA SILVA**

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores